



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI Nº 550 de 08 de julho de 2021

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 08 / Julho / 2021

Amare Pereira dos Santos

*Autoriza os Poderes Executivo e
Legislativo a procederem à revisão
geral anual da remuneração dos
Servidores Municipais e dá outras
providências.*

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores ativos, inativos e os enquadrados no caput do artigo 3º da Lei Municipal n.º 464/16 desde Município de Veríssimo no mesmo percentual relativo ao índice da inflação do ano anterior.

Parágrafo 1º – Fica o Poder Legislativo do Município de Veríssimo autorizado a proceder a revisão anual da remuneração dos Servidores concursados, contratados e comissionados, todos em atividade, no mesmo percentual relativo ao índice da inflação do ano anterior.

Parágrafo 2º - O percentual estabelecido no caput visa manter o poder de compra dos Servidores.

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento, no exercício em curso, para as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG., 08 de julho de 2021

LUÍZ CARLOS DA SILVA
- Prefeito Municipal -